



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 078, DE 02 DE JULHO DE 2018

Concede autorização de uso do Parque de Exposição Municipal para realização de evento da APAE.

O Prefeito Municipal de Mirai, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor e do artigo 101, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirai - APAE - solicitou patrocínio à Prefeitura para apoio ao evento ARRAIÁ SOLIDÁRIO e que o patrocínio da Prefeitura está ligado à autorização de uso do Parque de Exposições de Mirai;

Considerando que a APAE MIRAÍ é uma entidade de assistência social sem fins lucrativos e também patrocinadora do evento;

Considerando que é do conhecimento público que a APAE MIRAÍ necessita de apoio da Administração Municipal diante da queda de sua arrecadação de contribuições particulares;

Considerando que o evento em questão também reforça o nome da cidade de Mirai, como cidade de turismo regional, levando em conta a grande repercussão que o evento terá em toda a região;

Considerando que o patrocínio da Prefeitura está restrito à cessão do Parque de Exposições e que o imóvel precisa de preparação necessária para realização de eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirai - APAE MIRAÍ - a autorização de uso do imóvel situado à Rua João Resende, s/n, Centro, Mirai (MG), local denominado "Parque de Exposições de Mirai", onde está localizada a "Quadra de Eventos Alzira Vargas Raze", pelo período de 06 (seis) dias, a começar em 18 de julho de 2018 e término em 23 de julho de 2018, para a realização do evento ARRAIÁ SOLIDÁRIO.

Art 2º Fica a Secretaria de Obras e Serviços autorizada a realizar melhorias no imóvel visando entregar a área devidamente preparada para o evento, incluindo a limpeza do local, licenças do Corpo de Bombeiros, ligação de energia elétrica, área devidamente cercada, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e outras despesas necessárias ao funcionamento adequado do espaço, tudo dentro das dotações orçamentárias já existentes.



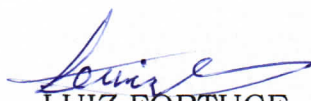
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A conservação, zelo e segurança do local constituem obrigação indeclinável e permanente da Associação, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Autorização, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 02 de julho de 2018.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal